



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE CELORICO DA BEIRA



PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO



Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Celorico da Beira

Parte I – Enquadramento geral do plano

Câmara Municipal de Celorico da Beira

Data:

27 de Janeiro de 2012



EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA	
Direcção do projecto	
José Francisco Gomes Monteiro	(Eng.) Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira
José Luis Saúde Cabral	(Dr.) Vice-Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira
Coordenação	
Teresa Cardoso	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Equipa técnica	
Teresa Cardoso	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Marisa Silva	Lic. Geografia (FLUC)

AMCB - Associação de Municípios Cova da Beira	
Direcção e Coordenação do Projecto	
Carlos Santos	Lic Economia (ULHT)
Equipa técnica	
Jorge Antunes	Lic. Eng. Ordenamento de Recursos Naturais e Ambiente (ESACB-IPCB)
Márcio Gomes	Lic. Geografia – Área de Especialização em Estudos Ambientais (UC)



METACORTEX, S.A.	
Direcção técnica	
José Sousa Uva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Recursos Naturais (ISA-UTL) [cédula profissional n.º 38804]
Gestora de projecto	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Co-gestor de projecto	
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Equipa técnica	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Paula Amaral	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
João Moreira	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Carlos Caldas	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); MBA (UCP)
Mafalda Rodrigues	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Carlos Conde	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Nuno Frade	Lic. Geografia e Planeamento Regional (FCSH-UNL); Mestre em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos (FCSH-UNL)
Andreia Malha	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Sónia Figo	Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)



ÍNDICE

<i>Índice de Tabelas</i>	<i>ii</i>
<i>Índice de Figuras</i>	<i>ii</i>
<i>Acrónimos</i>	<i>iii</i>
PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	1
1. Introdução.....	3
2. Âmbito de aplicação	5
3. Objectivos gerais.....	6
4. Enquadramento legal.....	7
4.1 Legislação geral	7
4.2 Legislação específica.....	8
5. Antecedentes do processo de planeamento	9
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território.....	10
7. Activação do plano.....	14
7.1 Competência para a activação do plano.....	14
7.2 Critérios para a activação do plano.....	17
8. Programa de exercícios	22



ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Critérios para a definição do grau de gravidade	20
Tabela 2. Critérios para a activação do PMEPCCB, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência	20
Tabela 3. Calendarização dos exercícios de emergência (2012-2013)	23

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Riscos de origem natural e humana analisados no âmbito do PMEPCCB.....	5
Figura 2. Legislação específica de diferentes áreas relacionadas com a prevenção de riscos naturais e de origem humana.....	8
Figura 3. Critérios para a activação do PMEPCCB.....	19
Figura 4. Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência.....	22



ACRÓNIMOS

AFN - Autoridade Florestal Nacional

ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil

BVCB - Corpo de Bombeiros Voluntários de Celorico da Beira

CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro

CMCB - Câmara Municipal de Celorico da Beira

CMPC - Comissão Municipal de Protecção Civil

CNPC - Comissão Nacional de Protecção Civil

COM - Comandante Operacional Municipal

CPX - Comand Post Exercise

DFCI - Defesa da Floresta Contra Incêndios

DGS - Direcção-Geral de Saúde

GNR – Guarda Nacional Republicana

IM - Instituto de Meteorologia

INAG - Instituto da Água

LivEx - Live Exercise

LNEG - Laboratório Nacional de Energia e Geologia

PBH - Plano de Bacia Hidrográfica

PDEPCG - Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil da Guarda

PDM - Plano Director Municipal

PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

PME – Plano Municipal de Emergência



PMEPC - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

PMEPCCB - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Celorico da Beira

POPNSE - Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela

PROT - Plano Regional de Ordenamento do Território

SIG - Sistema de Informação Geográfica

SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro

SMPC - Serviço Municipal de Protecção Civil



Parte I – Enquadramento geral do plano

Parte II – Organização da resposta

Parte III – Áreas de intervenção

Parte IV - Informação complementar



1. INTRODUÇÃO

Cada vez mais a organização da sociedade se torna complexa, encontrando-se sujeita a riscos de ordem diversa que provocam um maior ou menor grau de perturbação de acordo com a menor ou maior preparação da sociedade face a estes fenómenos. De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), a protecção civil é a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Celorico da Beira, adiante designado por PMEPCCB, enquadra-se na designação de plano geral, isto é, a sua elaboração permite enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o concelho.

Com a elaboração do PMEPCCB pretende-se clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos agentes de protecção civil intervenientes em situações de acidente grave ou catástrofe, susceptíveis de afectar pessoas, bens ou o ambiente. Um dos principais objectivos tidos em conta na elaboração do PMEPCCB foi a sua adequação às necessidades operacionais do concelho, tendo-se para tal procedido a uma recolha criteriosa e rigorosa de informação no âmbito da análise de riscos, a avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação dos conceitos e procedimentos a adoptar.

Por outro lado, com o intuito de tornar o PMEPCCB um documento estruturante foi dada especial importância às indicações de cariz operacional, garantindo sempre a sua flexibilidade de maneira a se adaptarem à multiplicidade de situações que possam surgir. Paralelamente, a elaboração deste Plano funciona igualmente como um instrumento de apoio à organização, calendarização e definição de objectivos no que se refere a exercícios de protecção civil a realizar.

O PMEPCCB tem no Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira a figura de Director do Plano, sendo que o mesmo poderá ser substituído pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.

Dos diferentes princípios especiais pelos quais as actividades de protecção civil se devem reger e que o PMEPCCB adopta, merecem especial referência o princípio de prevenção e precaução, segundo o qual os riscos devem ser antecipados de forma a eliminar as suas causas ou reduzir as suas consequências, e o princípio da unidade de comando, que determina que todos os agentes actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.



A organização do PMEPCCB reflecte precisamente o estabelecimento daqueles princípios, em que:

- § Na Parte I apresenta-se o enquadramento do Plano em termos legais e relativamente a outros instrumentos de planeamento e gestão do território, e abordam-se as questões relacionadas com a sua activação. Definem-se os mecanismos que permitem a optimização da gestão dos meios e recursos existentes no concelho através da organização de exercícios de emergência.
- § Na Parte II do Plano aborda-se o ponto referente à organização da resposta, define-se o quadro orgânico e funcional da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) a convocar na iminência ou ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, bem como o dispositivo de funcionamento e coordenação das várias forças e serviços a mobilizar em situação de emergência.
- § Na Parte III referem-se as diversas áreas de intervenção, entidades envolvidas e formas de actuação.
- § Na Parte IV, relativa à informação complementar, apresenta-se uma caracterização do concelho. Identificam-se os diferentes riscos a que o concelho de Celorico da Beira se encontra sujeito, avaliando-se a probabilidade da sua ocorrência e os danos que lhes poderão estar associados. Indicam-se os contactos das várias entidades e respectivos intervenientes, bem como, o inventário de meios e recursos disponíveis para responder a situações de emergência, para além de modelos a nível documental de controlo e registo.

O PMEPCCB entra formalmente em vigor, para efeitos de execução, planeamento de tarefas e análise dos meios e recursos existentes, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República e será revisto, no mínimo, de 2 em 2 anos ou actualizado sempre que se considere necessário. Após o PMEPCCB estar aprovado, a Câmara Municipal de Celorico da Beira dispõe de um prazo de 180 dias para realizar um exercício de teste ao Plano.

Ao longo da elaboração do Plano surgiram algumas contrariedades, como é exemplo a dificuldade da análise do histórico de ocorrências de emergência para um, devido à inexistência de registos de dados compilados e organizados. Adicionalmente, o facto do anterior Plano Municipal de Emergência nunca ter sido activado faz com que não seja possível analisar a eficiência dos processos e procedimentos nele previstos, assim como a adequabilidade e eficácia dos meios materiais e humanos disponíveis. Desta forma, não é possível incorporar sugestões de carácter operacional resultantes de situações de emergência ocorridas no concelho de Celorico da Beira.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PMEPCCB é um Plano de âmbito municipal, elaborado pela Câmara Municipal de Celorico da Beira (CMCB) e aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC), mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Protecção Civil e da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC). O PMEPCCB abrange uma área total de aproximadamente 247 km², a qual encontra-se dividida em 22 freguesias (Mapa 1 da Secção II - Parte IV). O concelho de Celorico da Beira localiza-se no distrito da Guarda. Relativamente à Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) de nível II e III, o concelho encontra-se inserido na região Centro e na sub-região da Beira Interior Norte. Na Figura 1 encontram-se identificados os riscos naturais, tecnológicos e mistos que poderão ocorrer no concelho e que são analisados no âmbito do PMEPCCB (Ponto 5 da Secção II -Parte IV).

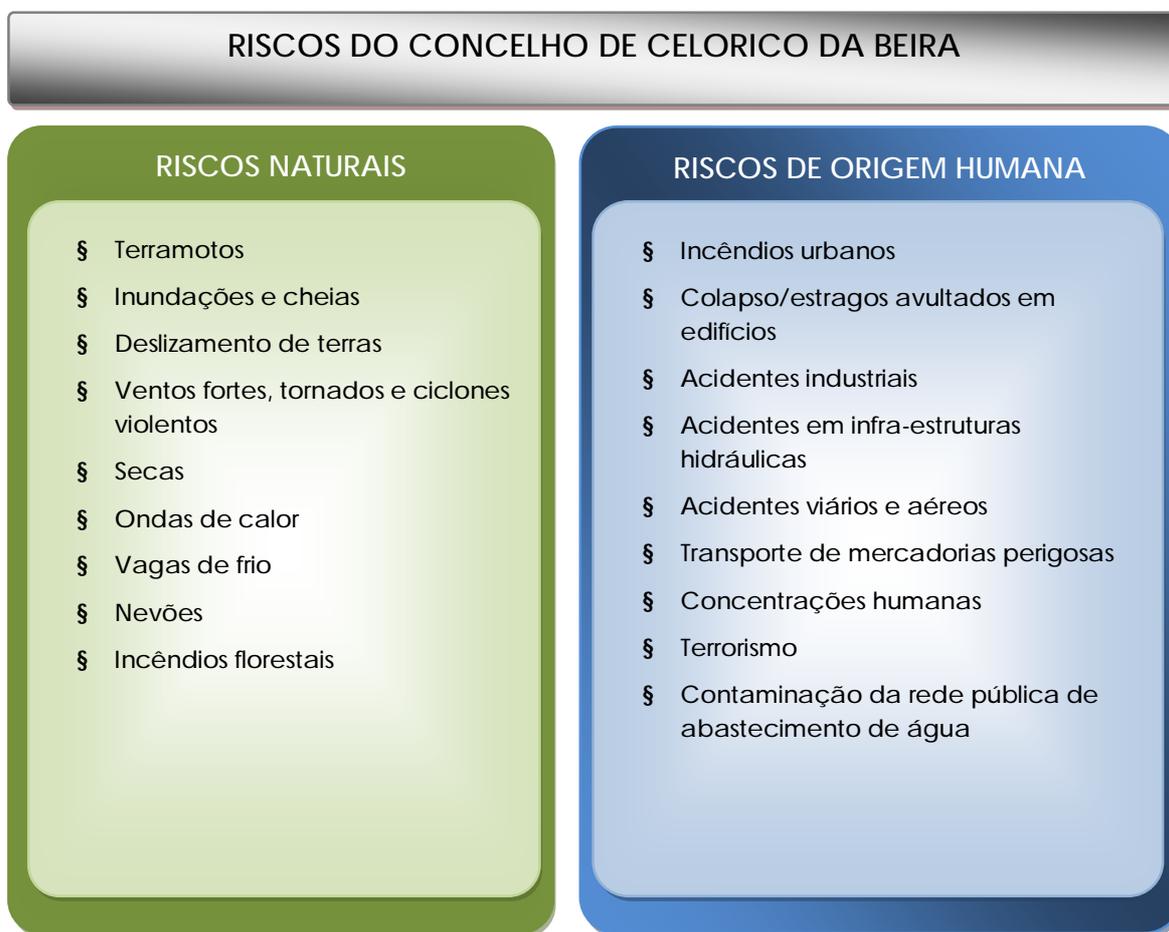


Figura 1. Riscos de origem natural e humana analisados no âmbito do PMEPCCB



3. OBJECTIVOS GERAIS

O PMEPCCB, de cariz geral, encontra-se sujeito a actualização periódica e deve ser objecto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade. O PMEPCCB tem como principais objectivos:

- § Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- § Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- § Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- § Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- § Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- § Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- § Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a activação do PMEPCCB;
- § Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- § Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e a colaboração na estrutura de resposta à emergência.

O bom funcionamento do Plano e das suas medidas depende da concretização de cada um dos objectivos, pelo que deverá ser alvo constante de melhorias de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência.



4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração do PMEPCCB, assim como a sua execução, encontram-se regulamentados por legislação diversa, que vai desde a organização da actividade das entidades com responsabilidades no âmbito de protecção civil, passando pelas normas a seguir na elaboração do Plano, até à legislação relativa à segurança de diferentes tipos de infra-estruturas.

Neste Ponto faz-se referência à legislação geral que sustenta a elaboração do Plano, assim como, a principal legislação que regulamenta diferentes matérias de interesse para a prevenção de riscos naturais e de origem humana no âmbito municipal. No entanto, no Ponto 8 da Secção III - Parte IV do PMEPCCB, encontra-se referenciada a listagem dos diplomas legais relevantes para efeitos do Plano ou que poderão proporcionar a obtenção de informação complementar no âmbito da protecção civil.

4.1 Legislação geral

- § Concessão de auxílios financeiros às autarquias locais bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal [Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de Setembro].
- § Lei de Segurança Interna [Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto].
- § Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil [Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho].
- § Conta de Emergência, que permite adoptar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade [Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de Julho].
- § Enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, organização do serviço municipal de protecção civil e competências do comandante operacional municipal [Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro].
- § Lei das Finanças Locais [Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro].
- § Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro - SIOPS [Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho].
- § Lei de Bases da Protecção Civil [Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho].



4.2 Legislação específica

Na Figura 2 apresentam-se os principais diplomas legais que regulamentam diferentes matérias de interesse para a prevenção de riscos de origem natural e de origem humana no âmbito municipal.

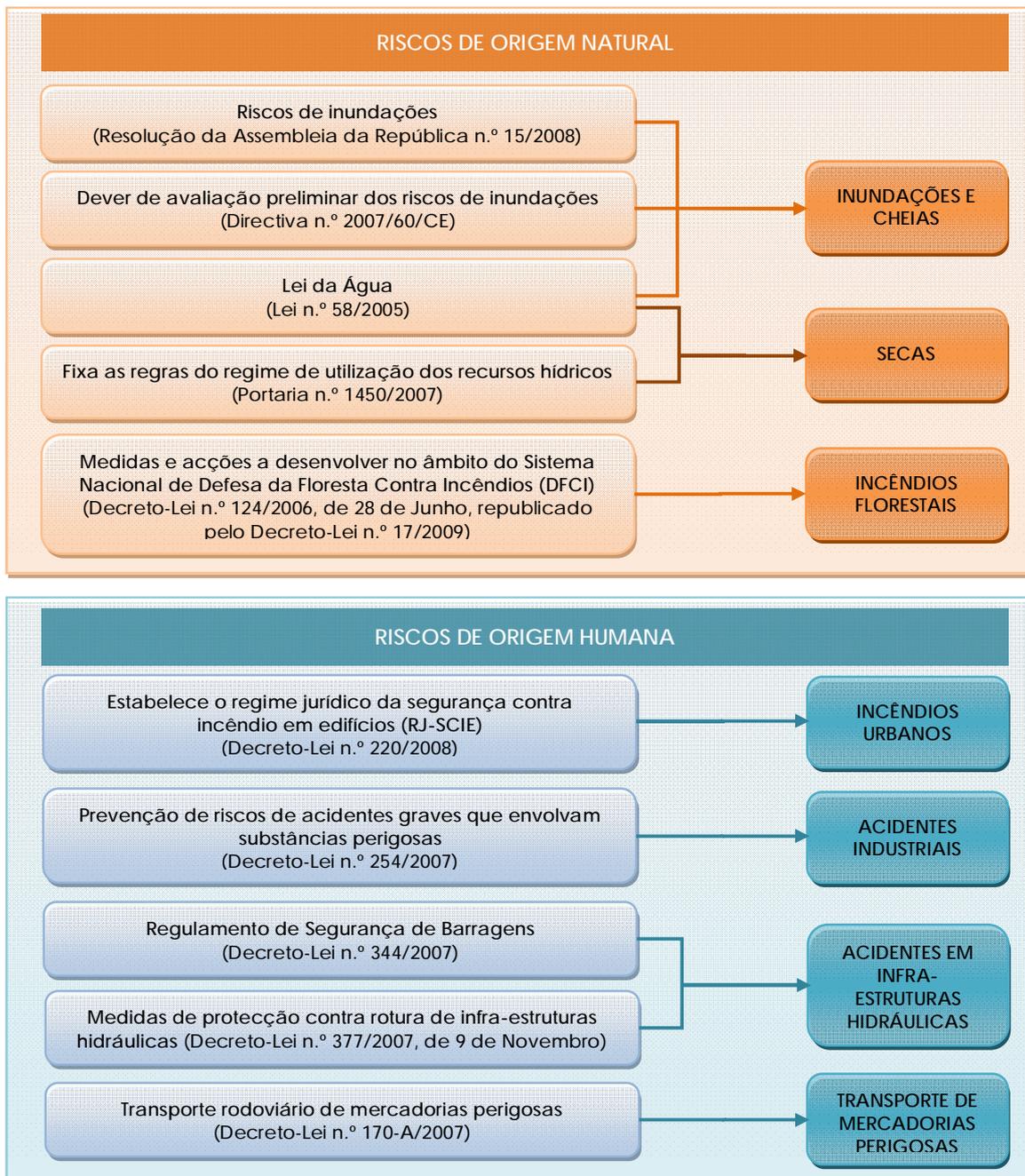


Figura 2. Legislação específica de diferentes áreas relacionadas com a prevenção de riscos naturais e de origem humana



5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

Neste Ponto aborda-se o historial de planeamento de emergência de âmbito municipal, de cariz geral, tendo como objectivo identificar as principais omissões de forma a colmatar lacunas identificadas em situações de emergência anteriores e actualizar a informação. Dos antecedentes do processo de planeamento de emergência do concelho de Celorico da Beira, evidencia-se o seguinte histórico:

1. Versões anteriores do Plano e respectivas datas de aprovação - O anterior Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Celorico da Beira foi aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil a 20 de Outubro de 2010, tendo entrado em vigor no primeiro dia útil seguinte à publicação em Diário da República, da Resolução n.º 32/2010, de 9 de Dezembro. A CMPC de Celorico da Beira aprovou a anterior versão do PMEPCCB na reunião de 23 de Fevereiro de 2010. A anterior versão do PMEPCCB foi alvo de processo de consulta pública, durante 30 dias, de 27 de Julho a 25 de Agosto de 2009, em que não houve quaisquer contributos por parte dos munícipes.
2. Actualizações do PMEPCCB - A actualização do PMEPCCB que agora se apresenta decorre do período previsto na Resolução n.º 32/2010 para a sua revisão (1 ano) e pretende colmatar as lacunas identificadas no Parecer da ANPC ao PMEPCCB (parecer de 23 de Junho de 2010). A CMPC emitiu parecer prévio positivo ao PMEPCCB na reunião de 27 de Janeiro de 2012.
3. Anteriores activações do Plano - O PMEPCCB nunca foi activado.
4. Exercícios de teste ao Plano - os agentes de protecção civil do concelho e o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) têm vindo a realizar e/ou participar em exercícios de emergência com o objectivo de preparar meios humanos e materiais para a ocorrência de diferentes tipos de eventos. No entanto, importa fazer a ressalva que os exercícios de emergência realizados anteriormente não se enquadram no âmbito da activação do PMEPCCB. De facto, os exercícios que visam colocar à prova os procedimentos definidos no PMEPCCB não só poderão incorporar em simultâneo vários exercícios desse tipo, como obrigam a uma intervenção da CMPC (o que não ocorreu nos exercícios realizados anteriormente, onde apenas alguns agentes de protecção civil participaram). Neste sentido, os exercícios definidos no Ponto 8, serão os primeiros exercícios de teste à activação do PMEPCCB.



6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ao nível da articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território, a elaboração do PMEPCCB teve em consideração os de âmbito distrital e municipal, dado o cariz geral municipal do Plano. Assim, o PMEPCCB articula-se principalmente com:

- § Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil da Guarda (PDEG) – à data de elaboração do PMEPCCB, o PDEG encontra-se em fase final de revisão, de acordo com a legislação em vigor (Resolução n.º25/2008, de 18 de Julho), pelo que a sua organização e conteúdos se encontrarão em conformidade com o PMEPCCB (organização operacional e missões dos vários intervenientes).
- § Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil dos concelhos vizinhos (Trancoso, Pinhel, Guarda, Gouveia, Fornos de Algodres e Aguiar da Beira) – PMEPCCB articula-se operacionalmente com os PMEPC dos concelhos de Trancoso, Pinhel e Fornos de Algodres. Esta articulação prende-se não só com as estratégias de intervenção e prevenção previstas, como também com os meios materiais e humanos disponíveis e a metodologia de análise de riscos (a cartografia e o levantamento de meios e recursos encontra-se disponível em plataforma comum). Esta uniformização facilita ainda a definição de estratégias de intervenção conjuntas aquando de situações de emergência que afectem em simultâneo mais que um destes concelhos.

Relativamente aos PMEPC dos restantes concelhos (Guarda, Gouveia e Aguiar da Beira), estes encontram-se em revisão de acordo com a legislação em vigor (Resolução n.º25/2008, de 18 de Julho), pelo que compreenderão os mesmos princípios de organização previstos no PMEPCCB.

- § Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Celorico da Beira - instrumento de apoio nas questões da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), nomeadamente, na gestão de infra-estruturas, definição de zonas críticas, estabelecimento de prioridades de defesa, estabelecimento dos mecanismos e procedimentos de coordenação entre os vários intervenientes na DFCI. Para tal, o Plano integra as medidas necessárias à DFCI, nomeadamente, medidas de prevenção, previsão e planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios florestais.



- § Plano Director Municipal (PDM) de Celorico da Beira - aprovado pela Assembleia Municipal em 23 de Novembro de 1993 e em 28 de Abril de 1995, tendo sido ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/1993, de 9 de Setembro. Actualmente, o PDM encontra-se em fase de revisão, de forma a responder às novas exigências ao nível do planeamento e, conseqüentemente, permitir desenvolver soluções adequadas e eficazes para o concelho de Celorico da Beira. Assim, e uma vez que a Carta de Condicionantes em vigor (do anterior PDM) se encontra desactualizada, a articulação com esta cartografia, prevista no PDM de Celorico da Beira, não foi considerada no âmbito do PMEPCCB.

Importa salientar que a análise de riscos efectuada no âmbito do PMEPCCB deverá constituir, no futuro, um importante instrumento de apoio no âmbito do planeamento e ordenamento da área concelhia. Ou seja, as conclusões contidas no PMEPCCB relativamente aos riscos que poderão afectar a área do concelho deverão ser consideradas nas futuras actualizações do PDM de Celorico da Beira, nomeadamente, através da imposição de restrições à ocupação do solo nas zonas susceptíveis à ocorrência de determinado risco natural ou de origem humana.

- § Plano de Pormenor de salvaguarda e recuperação do Núcleo Urbano de Linhares da Beira - aprovado pela assembleia municipal a 25 de Fevereiro de 1992, tendo entrado em vigor através da Portaria n.º 52/1992 de 13 de Janeiro. A nível de disposições que contribuem para a mitigação de riscos importa salientar que este plano de pormenor estabelece que de todos os trabalhos de restauro, substituição de elementos, reconstrução, recuperação, ampliação ou novas construções ou demolições dentro do perímetro do centro histórico, terão de merecer parecer do Instituto Português de Património Arquitectónico e Arqueológico (IPPAR). Deste tipo de trabalhos não deverão resultar alterações significativas na qualidade estética e construtiva que caracteriza o centro histórico.
- § Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) para a Região Centro - determinada a sua elaboração pela Resolução do Conselho de Ministros nº 31/2006 de 23 de Março, o PROT-Centro encontra-se em fase de consultas.
- § Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) da Beira Interior Norte - aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 12/2006, de 24 de Julho. Identifica as zonas críticas, gestão de combustíveis, redes regionais de defesa da floresta, entre outros, que contribuem para a gestão das áreas de uso florestal, gestão essa abordada exaustivamente no PMDFCI de Celorico da Beira, com a finalidade de diminuir o mais possível a ocorrência de incêndios florestais e as suas conseqüências.



§ Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela (POPNSE) - A área do município de Celorico da Beira é abrangida em cerca de 11% da sua superfície pelo Parque Natural da Serra da Estrela, o qual foi criado pelo Decreto-Lei n.º 557/76, de 16 de Junho e tem como objectivo primordial, a protecção dos recursos naturais existentes e a defesa do património arquitectónico e cultural, e o desenvolvimento das actividades e renovar a economia local, além de promover o repouso e o recreio ao ar livre. O POPNSE foi aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2009, de 9 de Setembro.

O regulamento do POPNSE faz referência à necessidade de se protegerem os espaços florestais do risco de incêndios florestais. O POPNSE refere ainda que as novas edificações fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno as regras definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, ou seja, uma faixa de gestão de combustíveis nunca inferior a 50 m e a adopção de medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respectivos acessos.

§ Plano Sectorial da Rede Natura 2000 - aprovado e publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de Julho. A faixa sudeste do concelho de Celorico da Beira compreende o Sítio de Importância Comunitária Serra da Estrela (Resolução de Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de Julho), sendo identificados como os principais factores de risco e ameaça:

- Os incêndios e as queimadas;
- A crescente pressão turística;
- A implantação de empreendimentos hidráulicos e hidroeléctricos;
- A artificialização de linhas de água e as alterações aos regimes hídricos naturais.

§ Plano de Bacia Hidrográfica (PBH) do Mondego - identifica as zonas e situações de risco, nomeadamente cheias, erosão e contaminação e apresenta uma avaliação das situações de cheia e de seca.

Na análise de riscos do PMEPCCB (Secção II - Parte IV) teve-se em atenção a harmonização entre a especificidade dos riscos do concelho e os riscos identificados nos diferentes instrumentos de planeamento e ordenamento do território vigentes para a área territorial concelhia. A cartografia de riscos elaborada no âmbito do PMEPCCB encontra-se em formato digital, constituindo a base de dados geográfica do Plano, organizada em Sistemas de Informação Geográfica (SIG).



Desta forma, é possível confrontar geograficamente as áreas de maior susceptibilidade do concelho com os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território facilitando, assim, a respectiva articulação biunívoca. Além disso, a base de dados geográfica do PMEPCCB encontra-se disponível para integrar a plataforma de SIG da ANPC.

De salientar ainda que o PMEPCCB deverá também servir de referência à elaboração de Planos Especiais de Emergência específicos do concelho, bem como à concretização de Directivas, Planos e Ordens de Operações dos diversos agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio implantados no concelho.



7. ACTIVAÇÃO DO PLANO

7.1 Competência para a activação do plano

A activação do PMEPCCB, em situação de emergência, encontra-se relacionada com a dimensão das consequências (verificadas ou previstas) do acidente grave ou da catástrofe em termos de efeitos graves na saúde, funcionamento e segurança da comunidade e de impactes no ambiente que exijam o accionamento de meios públicos e privados adicionais.

A competência para activar o PMEPCCB é da CMPC de Celorico da Beira¹, a qual assumirá a coordenação institucional das actividades de protecção civil mais urgentes, competindo ao COM² acompanhar e assumir a coordenação operacional das mesmas. O PMEPCCB é igualmente activado na sequência de emissão de declaração da situação de contingência por parte do Ministro da Administração Interna³, caso a área afectada abranja o concelho de Celorico da Beira.

No entanto, em condições excepcionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, por razões de celeridade do processo, a CMPC poderá reunir com composição reduzida (Presidente da CMCB, COM, Corpo de Bombeiros Voluntários de Celorico da Beira, GNR, Centro de Saúde de Celorico da Beira e Autoridade de Saúde concelhia), no caso de ser impossível reunir a totalidade dos seus membros, circunstância em que a activação será sancionada posteriormente pelo plenário da Comissão (a forma de convocação da CMPC encontra-se descrita no Ponto 2.1, da Secção I - Parte IV do Plano).

Com a activação do Plano pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afectos ao PMEPCCB e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos. Desta forma, garante-se a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Celorico da Beira, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face à situação de emergência.

¹ Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º, concatenado com o n.º 2 do artigo 38.º, da Lei de Bases da Protecção Civil e tal como disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

² À data de elaboração do PMEPCCB o COM não se encontra ainda nomeado, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções (em sede de activação do PMEPCCB), e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o Vice-Presidente da CMCB.

³ Ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei 86-A/2011, de 12 de Julho, e da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei de Bases da Protecção Civil.



Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desactivação do Plano pela CMPC. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respectivos mecanismos de desactivação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da activação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC. Assim, cada entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respectivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desactivados os procedimentos extraordinários adoptados.

A publicitação da activação e desactivação do PMEPCCB será realizada, sempre que possível, pelo Gabinete de Relações Públicas e Comunicação da CMCB, através do seu sítio na internet (<http://www.cm-celoricodabeira.pt/>), de comunicados escritos à população, afixando-os nos locais já utilizados pela CMCB (ex: editais), e pelos vários órgãos de comunicação social e sítios da internet, nomeadamente:

§ Divulgação imediata - televisão, rádios nacionais e rádios regionais e locais:

- o Rádio Altitude;
- o Rádio Antena Livre;
- o Rádio Bandarra;
- o Rádio Beira Alta;
- o Rádio Clube de Meda;
- o Rádio Clube do Sabugal;
- o Rádio Elmo;
- o Rádio F;
- o Rádio Fronteira;
- o Rádio Imagem;
- o Rádio Manteigas;
- o Rádio Sabugal;
- o Rádio Vila Nova de Foz Côa.



§ Imprensa escrita - jornais nacionais e jornais regionais e locais:

- Jornal Diário da Guarda;
- Jornal Diário das Beiras;
- Jornal A Guarda;
- Jornal O Interior;
- Jornal Terras da Beira;
- Jornal Nova Guarda.



7.2 Critérios para a activação do plano

Uma vez que o PMEPCCB é um plano geral, destinado a enfrentar a generalidade das situações de emergência, a transversalidade dos riscos nele considerados torna difícil a definição de parâmetros e de critérios específicos universalmente aceites e coerentes para se proceder à sua activação. Assim, considerou-se que os critérios que permitem apoiar a decisão de activação do PMEPCCB são suportados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de gravidade, com o grau de probabilidade/frequência de consequências negativas (metodologia baseada na Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de Maio).

PROBABILIDADE

A avaliação do grau de probabilidade de acidente grave ou catástrofe é da competência do SMPC tendo por base a informação recolhida por si no terreno e apoiada pelos sistemas de monitorização previstos no Plano (ver Ponto 2.3 da Secção I – Parte IV). No que se refere aos sistemas de monitorização de abrangência nacional, a ANPC, em estreita colaboração com diversas entidades, nomeadamente, o Instituto de Meteorologia (IM), a Autoridade Florestal Nacional (AFN), a Direcção-Geral de Saúde (DGS), o Instituto da Água (INAG), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), entre outras, tem capacidade para avaliar o grau de probabilidade difundido ao CDOS da Guarda o qual por sua vez informa os agentes de protecção civil do concelho e a CMCB.

A CMPC recorrerá igualmente, para definição do grau de probabilidade, a informação recolhida no terreno pelo SMPC e/ou agentes de protecção civil implantados no concelho. A avaliação do grau de probabilidade permite prevenir os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes, atenuando assim estes riscos e limitando os seus efeitos.

No PMEPCCB definiram-se duas classes de probabilidade, as quais integram a metodologia de cadeia de decisão adoptada. A informação base que permitirá estabelecer se a situação de emergência corresponde a uma das classes definidas será a disponibilizada pelas entidades acima referidas. As classes de probabilidade tidas para referência no PMEPCCB são:

- § Elevada – A probabilidade do evento afectar a área do concelho é igual ou superior a 25%;
- § Confirmada.



GRAVIDADE

No que se refere à avaliação do grau de gravidade do acidente grave ou da catástrofe ocorrido no concelho, esta deverá ser realizada pelo COM em colaboração e comunicação permanente com os agentes de protecção civil do concelho, nomeadamente, Corpo de Bombeiros Voluntários de Celorico da Beira e GNR, e comunicado ao Presidente da Câmara Municipal (Director do PMEPCCB) juntamente com o respectivo ponto de situação. Desta forma, o Presidente e a CMPC têm à sua disposição informação que permite apoiar a decisão de activação do Plano. A tipificação do grau de gravidade tem como base a escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências. Foram tidos como critérios para determinar o grau de gravidade:

- § Número de vítimas padrão⁴;
- § Dano material em infra-estruturas⁵;
- § Necessidade de evacuação de locais.

A combinação das classes definidas para aqueles 3 parâmetros formam 3 classes de grau de gravidade: moderada, acentuada e crítica⁶.

Os mecanismos e as circunstâncias fundamentadoras para a activação do Plano, que determinam o início da sua obrigatoriedade, em função dos cenários nele considerados, encontram-se descritos na Figura 3, na Tabela 1 (definição dos graus de gravidade) e na Tabela 2 (critérios para a activação do PMEPCCB). As acções a serem desencadeadas no âmbito da activação do PMEPCCB encontram-se descritas na Parte III e no Ponto 11 da Secção III – Parte IV.

⁴ Valor ponderado considerando os pesos relativos para feridos graves e ligeiros considerados na fórmula de cálculo do indicador de gravidade da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária ($IG = 1 \times \text{número de mortos} + 0,1 \times \text{Feridos Graves} + 0,03 \times \text{Feridos Ligeiros}$)

⁵ Não inclui danos em viaturas.

⁶ Embora as designações usadas sejam as mesmas da ANPC, importa realçar que estas foram definidas tendo por base parâmetros específicos do PMEPCCB (isto é, estas designações a usar no âmbito municipal não apresentam correspondência directa com as usadas pela ANPC para o nível nacional e distrital).

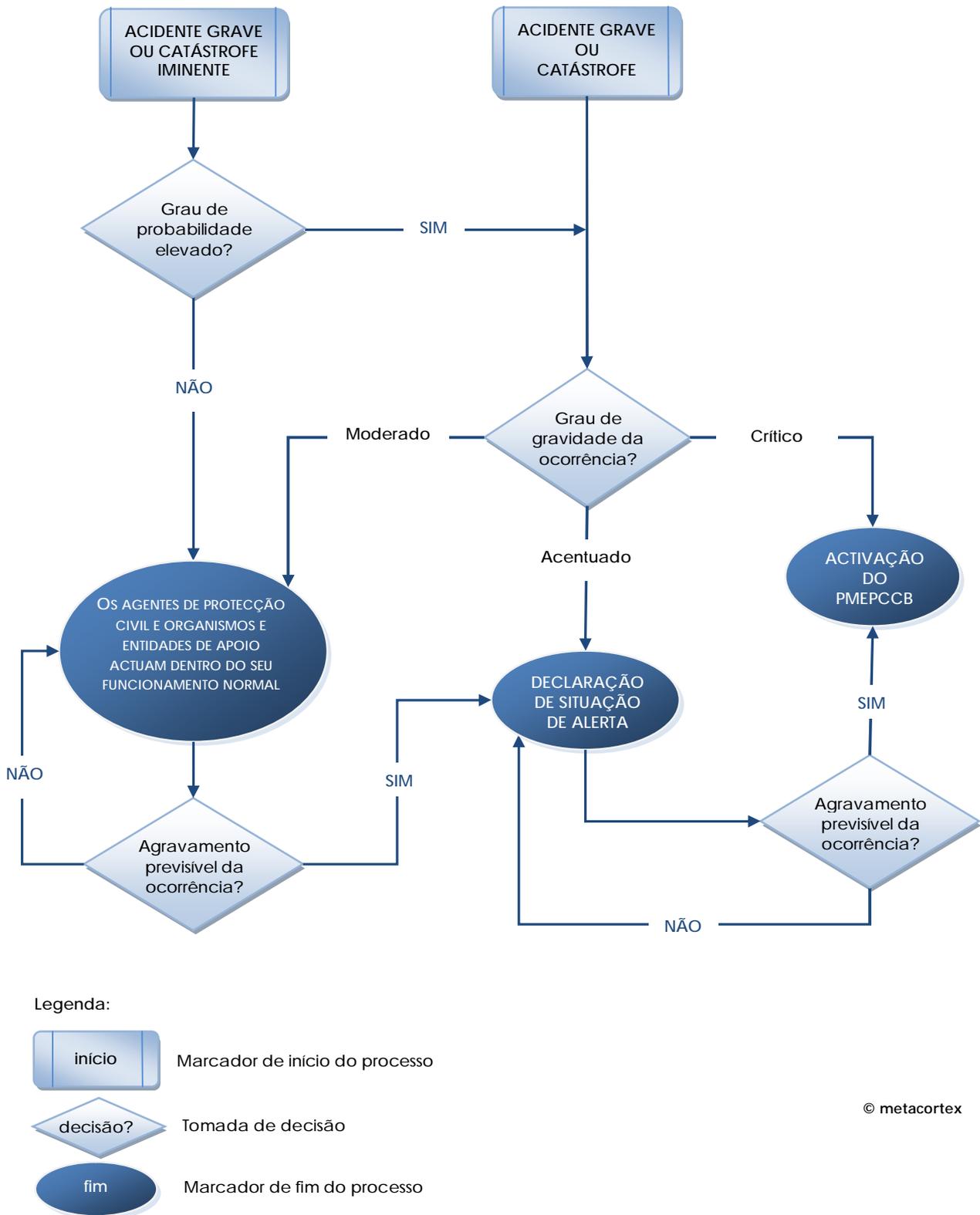


Figura 3. Critérios para a activação do PMEPCCB



Tabela 1. Critérios para a definição do grau de gravidade

DANO MATERIAL EM INFRA-ESTRUTURAS (€) ⁷	≤10 PESSOAS DESLOCADAS			>10 PESSOAS DESLOCADAS		
	NÚMERO DE VÍTIMAS-PADRÃO			NÚMERO DE VÍTIMAS-PADRÃO		
	[0-5[[5-20]	>20	[0-5[[5-20]	>20
< 1 000 000	Moderada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
[1 000 000 - 5 000 000]	Acentuada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
> 5 000 000	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica

Tabela 2. Critérios para a activação do PMEPCCB, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência

		GRAU DE GRAVIDADE		
		MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
GRAU DE PROBABILIDADE	ELEVADA § Probabilidade de ocorrência superior a 25%	Actividade normal	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ACTIVAÇÃO DO PLANO
	CONFIRMADA § Ocorrência real verificada	Actividade normal	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ACTIVAÇÃO DO PLANO
	AGRAVAMENTO EXPECTÁVEL DA OCORRÊNCIA CONFIRMADA	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ACTIVAÇÃO DO PLANO	(PLANO ACTIVADO)

⁷ Não inclui o valor de danos em viaturas.



Em síntese, a activação do PMEPCCB é aplicável nos casos em que:

- § A emergência não pode ser (ou preveja-se que não possa ser) gerida de forma eficaz usando apenas os recursos dos agentes de protecção civil, sendo necessário implementar e agilizar o acesso a meios de resposta suplementar (organismos e entidades de apoio);
- § Nas situações em que se verifique, ou se preveja, a necessidade de se proceder à deslocação de um número elevado de pessoas.

Em conclusão, importa sublinhar que se entende que é sempre preferível activar o Plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como, é sempre mais fácil e preferível desmobilizar meios que se tenha verificado desnecessários do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena situação de emergência.

De salientar ainda que em situações profundamente anómalas, em que se verifique que os critérios base considerados para a activação do PMEPCCB não são os mais adequados, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira declarar a situação de alerta de âmbito municipal, de modo a reunir a CMPC e averiguar a necessidade de se activar o PMEPCCB.



8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Os exercícios-tipo visam, de acordo com o objectivo para o qual estão direccionados, melhorar a mobilização e coordenação dos vários intervenientes em situações de emergência decorrentes de acidentes graves ou catástrofes de origem natural, tecnológica ou mista, testando comunicações, procedimentos, avaliando as falhas e mitigando deficiências ao longo do exercício, através da adopção de medidas correctivas e/ou preventivas. As acções correctivas podem levar a alterações no PMEPCCB, procedimentos, equipamentos, instalações e formação, que são novamente testados durante os exercícios subsequentes. A Figura 4 representa o objectivo dos exercícios de emergência.

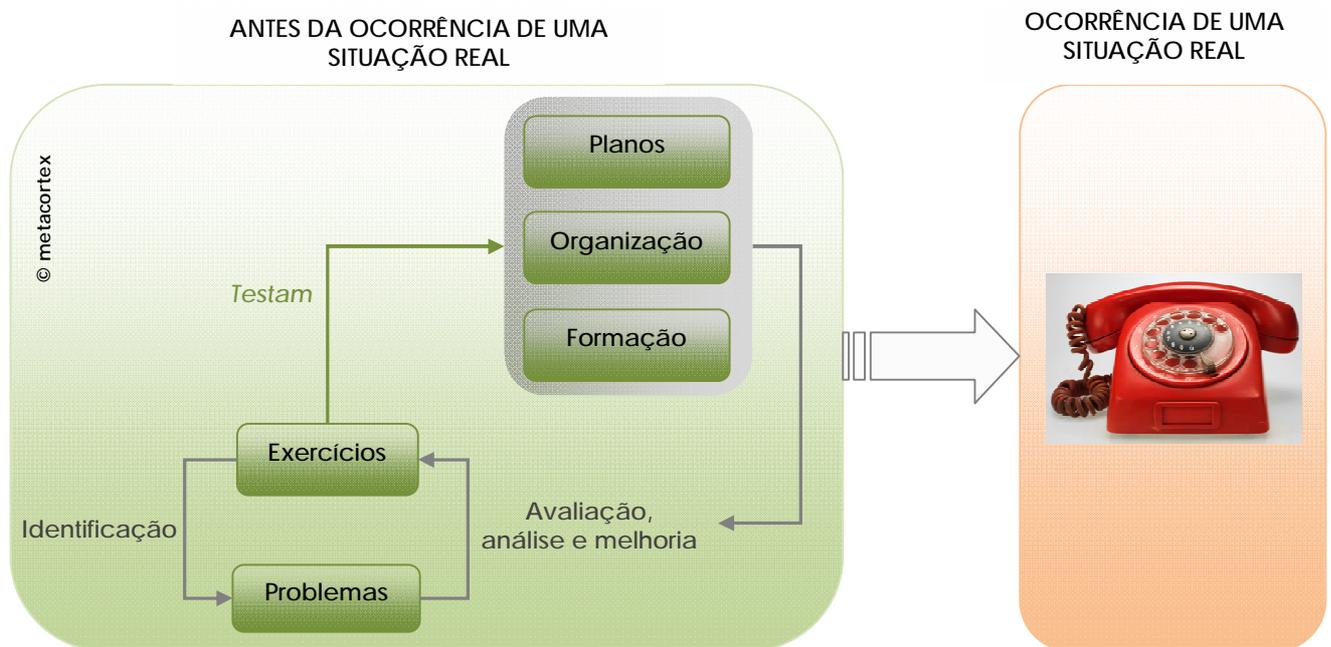


Figura 4. Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência

Relativamente ao tipo de exercícios em concreto, estes podem ser agrupados em dois tipos:

- § LivEx⁸ [com meios no terreno] - é um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno com homens e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.
- § CPX⁹ [de posto de comando] - é um exercício específico para pessoal de direcção, coordenação e comando, permitindo exercitar o planeamento e conduta de missões e treinar a capacidade de decisão dos participantes.

⁸ Live Exercise

⁹ Comand Post Exercise



A selecção e calendarização de exercícios de emergência constituem uma das principais responsabilidades da CMPC. Assim, e de acordo com a legislação em vigor, será realizado pelo menos um exercício de teste ao PMEPCCB de 2 em 2 anos. No entanto, sem prejuízo do disposto, serão realizados outros exercícios e simulacros, que se considerem pertinentes. A selecção do tipo de exercício a efectuar deverá ter em consideração os principais riscos identificados para o concelho, assim como, os meios materiais e humanos cuja eficiência e eficácia se pretendem testar. No Ponto 6 da Secção III, da Parte IV do PMEPCCB, encontram-se identificados os objectivos, os cenários, os meios materiais e as entidades envolvidas para cada tipo de risco passíveis de ocorrer no concelho.

Na Tabela 3 encontra-se, de forma resumida, a calendarização dos exercícios de emergência a realizar no âmbito do PMEPCCB para o período de 2012-2013. De acordo com a legislação em vigor, o PMEPCCB será revisto no mínimo de 2 em 2 anos, e como tal, a primeira revisão do Plano após a publicação da resolução deve ser seguida da realização de um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão. Os dados relativos aos exercícios ao PMEPCCB serão inseridos no Ponto 6 da Secção III – Parte IV.

Tabela 3. Calendarização dos exercícios de emergência (2012-2013)

RISCO	DATA DE REALIZAÇÃO				TIPO DE EXERCÍCIO	OBSERVAÇÕES
	2012		2013			
	1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE	1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE		
INCÊNDIO URBANO					CPX	O exercício deverá centrar-se na avaliação da capacidade de comunicação entre os diferentes agentes de protecção civil e entidades de apoio e na melhoria da articulação entre os mesmos.
INCÊNDIO URBANO					LIVEX	Deverá ter como principal objectivo avaliar a eficácia e eficiência nas acções de evacuação de locais chave do município. Deverá ter-se como prioridades o controlo de incêndios e dos itinerários de emergência, colocação de meios de transporte, controlo do processo de evacuação (movimento ordeiro das populações e evitando-se o pânico), registo das pessoas deslocadas, aferição de tempos de cada uma das operações.